



**AFOGADOS  
DA INGAZEIRA**  
GOVERNO MUNICIPAL



PRAÇA MONS. ALFREDO DE ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO  
CEP: 56.800-000 – FONE (87) 3838 1235 - 3838 1282  
CNPJ: 10.346.096/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente procedimento administrativo visa à contratação de Consultoria especializada gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações Federais.

### 2. JUSTIFICATIVA

Buscar-se-á, aqui, a operacionalização do COMPREV pelo Município, mediante o aproveitamento do estoque pretérito e busca judicial para incremento do crédito e treinamento do pessoal do município para assumir as compensações futuras.

O treinamento do pessoal é medida que se impõe para evitar que as compensações pelos próximos processos de aposentadoria sejam também terceirizadas.

O levantamento e aproveitamento pretéritos, contudo, relativamente ao aproveitamento do período do ESTOQUE (referente aos créditos acumulados durante o período de 1988 a 1999) e do FLUXO ACUMULADO (respeitando o prazo prescricional quinquenal), bem como o



ajuizamento e acompanhamento das demandas judiciais ampliativas dos créditos a serem efetivamente aproveitados pela Administração.

Assim, para cada caso concreto, através do Sistema COMPREV, e por força dessa sistemática legal, cabe ao regime de previdência de origem, Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao início da vida laborativa e previdenciária do segurado, repassar proporcionalmente a sua cota financeira ao regime instituidor, regime próprio de previdência de servidor público, a partir da concessão do benefício para estabilização de saúde financeira previdenciária, uma vez que o INSS não transfere os referidos créditos proporcionais sem provocação administrativa ou judicial.

Vê-se, portanto, a necessidade de adoção das medidas necessárias para economia significativa com o pagamento de seus aposentados e pensionistas, gerando em média, uma redução de 40% com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, amortizando assim seu déficit atuarial, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### 3. VALOR ESTIMADO DAS PERDAS.

Apenas considerando o número de Processos de COMPREV indeferidos por entraves documentais e/ou incongruências, **280** processos indeferidos, tem-se que corresponde a **54%** (cinquenta e quatro por cento) dos **517** processos analisados.

Assim, com base apenas nos dados acima referidos, Verifica-se a necessidade de contratação de consultoria especializada, respeitadas as formas e condições legais, sendo que no caso deste Município de **AFOGADOS DA INGAZEIRA**, a estimativa é de uma recuperação de **R\$ 23.643.000,00** (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) relativamente aos serviços de aproveitamento do estoque – valor este que pode ainda sofrer acréscimos a depender das demandas que serão futuramente propostas para aumentar o lapso prescricional e incrementar a correção dos valores históricos.

### 4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

**4.1.** Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria jurídica contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:





1. Os serviços especializados a serem contratados deverão atender prontamente à compensação financeira de que trata Lei nº. 9.796/1999 com a revisão do débito previdenciário com o RGPS assumido pelo Município, no entanto, conforme exposto na justificativa acima, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, a proposta de trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:
2. A coleta, a organização, a juntada e a digitalização do acervo funcional de todos os aposentados e dos instituidores de pensão (de todos os benefícios ativos e cessados);
3. A reconstituição da vida laboral dos aposentados e dos instituidores de pensão como a identificação dos vínculos de trabalho e os respectivos vínculos previdenciários, visando a identificação de períodos de compensação financeira com o RGPS e outros RPPS (preparando para compensação com outros RPPS);
4. A busca e a recuperação dos documentos de prova dos vínculos de trabalho com contribuição para o RGPS junto aos "arquivos" dos órgãos de origem dos aposentados e instituidores de pensão;
5. O levantamento do histórico previdenciário dos ex-servidores de todos os órgãos da administração direta, indireta, autárquicas e fundacionais, desde a sua criação até os dias atuais, inclusive os órgãos que foram extintos e/ou incorporados, com o objetivo de validar as Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição emitidas pelo Município de **AFOGADOS DA INGAZEIRA**.
6. O detalhamento dos débitos previdenciários, assumidos pelo Município de **AFOGADOS DA INGAZEIRA** e parcelados junto ao RGPS/INSS, referente a todos os órgãos da administração direta, indireta, autárquicas e fundacionais, com a devida individualização dos débitos parcelados por órgãos, para eventual prova dos períodos contribuídos ao RGPS e conseqüentemente para o aproveitamento na Compensação Financeira;
7. Revisão geral sobre os passivos previdenciários do RGPS visando a identificação, a apuração e a comprovação dos fatos que possibilitem eventuais reduções, compensações e/ou ressarcimentos de valores devidos ou pagos indevidamente ao RGPS de forma espontânea ou através de autuações fiscais, dentro dos procedimentos legais e cabíveis, e na forma da legislação pertinente.
8. Efetuar a compensação financeira que trata a Lei 9.796, no âmbito dos requerimentos de compensação efetuados pelo RPPS (módulo RO) e pelo RGPS/INSS (módulo RI).
9. **TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO** do pessoal da administração – por ela indicados – pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para que se responsabilizem pela compensação em relação aos processos de aposentadoria que venham a ocorrer a partir da data de assinatura do contrato.



10. Promoção de todas as medidas judiciais e administrativas atinentes à implementação dos serviços e dos créditos do município, incluindo o seu possível incremento pela ampliação do período prescricional e/ou dos índices e critérios de correção e remuneração por parte da Receita Federal, além de pleitear indenizações ao Fundo Próprio pelos atrasos imputados ao Ente Federal e, bem assim, desonerar o valor dos repasses de algum desconto legal que venha a sofrer.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, **como entidade CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) Indicar a equipe a ser treinada e fornecer todas as condições para a realização dos procedimentos a tal título.

5.2. A empresa especializada em assessoria jurídica, **como CONTRATADA**, deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Acompanhar o(s) feito(s) doravante proposto(s), sob sua responsabilidade, em todas as fases e graus de jurisdição;
- c) Propor as demandas pertinentes perante o Poder Judiciário sediado localmente ou na Capital Federal. Diligenciar o Julgamento e celeridade processual, nos termos permitidos pela legislação de regência da advocacia;
- d) Considerar as decisões ou sugestões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- e) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- f) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;





- g) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- h) Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- j) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- l) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- m) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- n) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**6.1.** A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

**6.2.** É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar



nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa contratada.

## 7. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para a execução do objeto, no que se refere ao aproveitamento do período do **ESTOQUE** (referente aos créditos acumulados durante o período de 1988 a 1999) e do **FLUXO ACUMULADO** (respeitando o prazo prescricional quinquenal) acrescido do treinamento e assessoramento dos servidores municipais, bem como o ajuizamento e acompanhamento das demandas judiciais ampliativas dos créditos a serem efetivamente aproveitados pela Administração, propõe-se a remuneração fixa de **R\$ 6.389,29** (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) para cada processo recebido (deferido), a serem pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, abrangendo, a remuneração, repise-se, o já referido treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras a partir do momento da Contratação.

7.2. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

7.3. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 117

PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0008.2018

ELEMENTO: 33.90.39

7.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



## 8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos da assessoria jurídica a ser contratada compreendem as atividades relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes, como quaisquer outras necessárias e não previstas a fim de dar perfeito cumprimento ao objeto contratual.

## 9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, atendendo necessidades das partes envolvidas.

9.1. Manter-se-ão os termos acordados relativamente às demandas que, ao tempo do fim da vigência estiverem em curso sob o patrocínio dos causídicos subscritores da Contratada (desde que não se lhe tenha imputado sanção por descumprimento ou quebra contratual injustificada).

## 10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

10.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**.

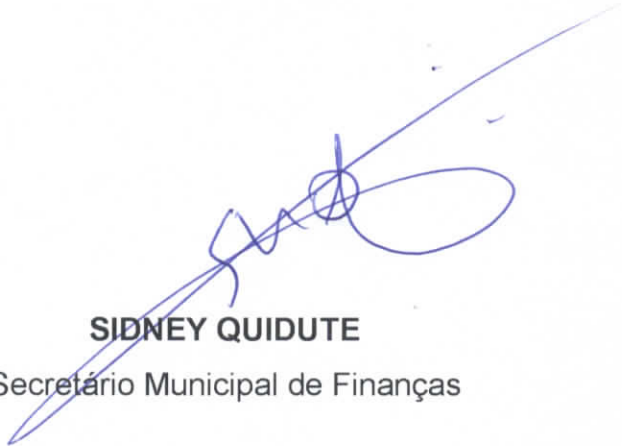




## 11. FORO

**11.1.** Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira – PE, 21 de Agosto de 2020.



**SIDNEY QUIDUTE**  
Secretário Municipal de Finanças